

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2011

A **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.**, localizada na **Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – Goiás**, CEP 74.453-610, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 137/11 de 28 de Março de 2011 torna público o presente certame, do tipo **menor preço**, com as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES ACERCA DA METROBUS - A Metrobus Transporte Coletivo S/A é uma sociedade de economia mista, criada em decorrência da cisão societária da Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB, levada a efeito em 29/12/97, autorizada pela Lei Estadual de nº 13.049, de 16/04/97, com as modificações inseridas pela Lei Estadual nº 13.086, de 19/06/97 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.846, de 25/11/97, tendo por finalidade explorar a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, de características urbanas, em municípios, aglomerados urbanos e áreas metropolitanas.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PRESENTE CERTAME: O presente certame se faz necessário pelo fato da frota de ônibus que opera o Eixo Anhanguera contar com tempo de operacionalização em confronto com a legislação pertinente, ou seja, possuem tempo de utilização superior a 10 (dez) anos. Assim, pelo desgaste do tempo há um inevitável comprometimento na qualidade de prestação do serviço da Metrobus, bem como um aumento do impacto ambiental e considerável aumento de custos de manutenção, o que por ventura poderá inviabilizar o serviço prestado.

1.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente licitação reger-se-á pelas disposições das Leis Federais n.ºs: 10.520/2002 e 8.666/93 e Lei Estadual nº. 16.920 de 08 de fevereiro de 2010 e alterações bem como as demais normas pertinentes à matéria, em especial, as do presente edital.

1.4 DATA DE ABERTURA – 20 de abril de 2011.

1.5 LOCAL – Sala de Licitações: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás.

1.6 HORÁRIO – 9:30 (nove horas e trinta minutos) horas.

1.7 OBJETO SOB LICITAÇÃO - A finalidade da presente licitação é a aquisição de ônibus urbanos completos tipo articulado com financiamento (consórcio entre fornecedor de chassi e carroceria), conforme detalhamento contido no Anexo IV.

1.8 ANEXOS - Integram o presente edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos e da abrangência total do objeto licitado, os anexos que o acompanham, a saber:

- ⇒ ANEXO I - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo)
- ⇒ ANEXO II - Procuração (modelo)
- ⇒ ANEXO III - Declaração de idoneidade e Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme Lei nº9.854 de 27/10/1999 e Decreto nº4.358 de 05/09/2002 (modelo)
- ⇒ ANEXO IV – Termo de Referência/Detalhamento do objeto
- ⇒ ANEXO V - Formulário para propostas (modelo)
- ⇒ ANEXO VI – Minuta do Contrato
- ⇒ ANEXO VII – Indicação da empresa líder do consórcio

1.9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.9.1. Somente serão admitidos para participar desta licitação, na qualidade de proponentes, consórcios formados por empresas fabricantes ou distribuidores autorizados dos fabricantes que atendam as exigências das normas deste edital e as normas específicas de seus setores de atuação.

1.9.2. Encontram-se impedidos de participarem do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

1.9.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio exclusivamente para fornecimento de chassi e carroceria, com as seguintes condições:

1.9.3.1. Não será permitida a participação de empresas isoladamente nesta licitação.

1.9.3.2. Todos os membros do consórcio terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

1.9.3.3. É obrigatória a indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança.

1.9.3.4. Para a habilitação, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 5 (Da habilitação).

1.9.3.5. A prova de Qualificação Econômico-Financeira será por meio do somatório dos valores de cada consorciado. A empresa líder deverá atender a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das exigências financeiras requeridas para uma licitação individual.

1.9.3.6. O Consórcio deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com observância dos seguintes tópicos mínimos:

- a) Composição do consórcio;
- b) Objetivo do consórcio;
- c) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Metrobus visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original.

1.9.4. Os equipamentos cotejados deverão ser novos, de fabricação nacional.

2. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS / DO CREDENCIAMENTO

2.1. No local, data e horário indicados na seção 1 deste edital, o pregoeiro, em sessão pública, dará início aos trabalhos relativos a este certame não se admitindo a participação, na qualidade de Licitante, de interessado retardatário.

2.2. Iniciada a sessão, o representante do Licitante deverá identificar-se junto ao pregoeiro, mediante a apresentação de carteira de identidade ou documento equivalente, para fins de credenciamento na licitação, oportunidade em que será o único admitido a intervir no curso do certame para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos a ele inerentes. A critério da Administração, o credenciamento poderá ser realizado antes do horário marcado para início do certame à medida que os interessados forem chegando.

2.3. O credenciamento será efetuado por meio da apresentação de:

- instrumento público ou particular de procuração (similar ao modelo previsto no Anexo II), **com firma reconhecida**, conferindo ao outorgado poderes para praticar, em nome do Licitante, todos os atos inerentes ao certame (será verificado nos atos constitutivos das empresas consorciadas e no instrumento de compromisso de consórcio se o subscritor por parte do outorgante possui poderes para tanto);
- cópia autenticada dos atos constitutivos, em vigor, das empresas consorciadas (estatuto, contrato social ou instrumento equivalente);
- comprovação, caso o ato constitutivo seja insuficiente, de que o(s) signatário(s) da procuração está(ão) autorizado(s) a substabelecer em nome do Licitante (cópia autenticada do instrumento de mandato).
- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.4. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente do Licitante o mesmo estará dispensado de apresentar a procuração, devendo, porém, comprovar tal condição e poderes para representação individual do proponente mediante a apresentação da cópia devidamente autenticada do respectivo ato constitutivo.

2.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para Licitantes distintos.

2.6. O credenciado deverá apresentar, também, um envelope contendo a proposta comercial do Licitante nos termos elencados neste edital.

2.7. Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença do credenciado pelo Licitante em todas as sessões públicas referentes ao certame.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado e devidamente identificado. Sugestão de apresentação:

Proposta Comercial

Pregão presencial n.º **08/2011** – METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Nome do Licitante:

3.2. Quanto ao aspecto formal a proposta comercial deverá atender ao seguinte:

a) Ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, conforme modelo anexo a este edital (Anexo V), em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores;

b) Estar assinada pelo representante legal do Licitante;

c) Conter o carimbo do CNPJ do Licitante ou a identificação do número sob o qual está registrado;

d) Conter a marca e referência do chassi e carroceria propostos;

e) Conter a descrição sucinta do produto ofertado (características técnicas, operacionais, etc.);

f) Conter os valores propostos com no máximo 2 (duas) casas decimais; e

g) Conter os seguintes dizeres: “Condições de fornecimento conforme previsto no edital e anexos do Pregão Presencial n.º 08/2011 promovido pela Metrobus Transporte Coletivo S.A.”.

3.3. O Licitante que apresentar sua proposta comercial em desacordo com as normas anteriores poderá ser desclassificado.

3.4. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o fornecimento de mão de obra e entrega dos ônibus na sede da empresa, na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-Go..

3.5. Os proponentes deverão cotar a quantidade total do item licitado, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

3.6. A proposta terá validade conforme o art. 64, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93 e art. 134, § 2º da Lei Estadual 16.920/10.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / DOS LANCES VERBAIS

4.1. A licitação será julgada pelo critério de **menor preço unitário**, conforme Anexo IV – Termo de Referência/Detalhamento do Objeto.

4.2. Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(s) Licitante(s) que propuser(em) o(s) menor(es) preço(s), bem como os que ofertarem valores até 10% (dez por cento) superiores àquele(s), serão classificados para os lances verbais.

4.3. Com relação à proposta comercial, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) - incluindo as já classificadas e ressalvado o disposto no item seguinte, participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

4.4. Se verificado empate na classificação das propostas destinadas a atender o dispositivo do item anterior, os Licitantes em igualdade serão convocados a oferecer lances verbais ainda que seja ultrapassado o limite de 3 (três) proponentes.

4.5. Havendo empate nas propostas escritas, a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados.

4.6. Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes a partir do menor valor proposto.

4.7. O pregoeiro convocará, individual e seqüencialmente, os Licitantes classificados a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço e sucessivamente pelos demais em ordem decrescente de valor.

4.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa e a manutenção, para efeito de ordenação das propostas, do último valor apresentado.

4.9. Quando os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, ordenará as ofertas e verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço, sobretudo acerca de sua exeqüibilidade.

4.10. A proposta comercial (lance final) que apresentar item com preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração) poderá ser desclassificada.

4.11. Aceita a proposta de menor preço serão examinados os documentos de habilitação do Licitante que a tiver formulado para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor procedendo-se a respectiva adjudicação.

4.13 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

4.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço para que seja obtido valor melhor para a administração.

4.15. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções legais cabíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação na presente licitação será realizada após os lances verbais e exigida dos autores (consórcio) da melhor proposta mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados os quais devem estar em plena validade (o fabricante de carroceria estará isento de apresentar o documento da alínea “s” e o fabricante de chassi estará isento de apresentar o documento da alínea “u”).

a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III (de preferência em papel timbrado do Licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93 e § 2º, art. 124 da Lei Estadual 16.920/10;

b) Certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou declaração emitida pelo próprio Licitante conforme modelo (Anexo III);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda do Estado de Goiás e da sede do licitante, quando este for de outra unidade da federação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social mediante apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (nos termos do art. 195, § 3º da CF/88). Conforme Ordem de Serviço n.º 207/99, do INSS, item 4: *“A prova de inexistência de débito perante a Previdência Social será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à Previdência Social.”;*

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). *“A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF.”;*

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (caso não tenha sido apresentado no credenciamento), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

⇒ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

⇒ registro comercial, no caso de empresa individual.

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, se for o caso;

m) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (sindicato patronal, associação de classe, etc.);

n) Comprovação de aptidão do Licitante através da apresentação de no mínimo 02(dois) ou mais atestados de fornecimento (sendo, no mínimo, 01 relativo ao fornecimento de carroceria e 01 relativo ao fornecimento de chassi), emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

o) Apresentação do projeto (ou croqui) da planta-baixa do piso do ônibus (chassi/carroceria), demonstrando a capacidade de transporte de passageiros assentados (bancos comuns e preferenciais), cadeirantes, motorista e espaço para passageiros em pé (obedecendo o critério de 6 pass./m²), tudo de acordo com a legislação vigente;

p) Indicação (relação e descrição) das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para o fornecimento do objeto sob licitação;

q) Balanço patrimonial exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta observadas as seguintes condições:

q.1) Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial. As das demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito;

q.2) Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que, a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, dois ou três índices, iguais ou superiores aos definidos abaixo:

Indicadores	Fórmulas	Índices mínimos
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	$LC \geq 0,8$
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$LG \geq 0,8$
Solvência Geral (SG)	$SG = AR / (PC+ELP)$	$SG \geq 1,2$

Legendas:

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

Observações:

⇒ *As microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando, portanto, tais indicadores para as mesmas;*

⇒ Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto n.º 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social;

⇒ As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o balanço patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item acima;

⇒ As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura;

⇒ As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão para participar em licitações o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição;

r) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, com validade de até 90 (noventa) dias.

s) ***Laudo ou homologação emitida por instituição governamental competente que ateste que o motor do chassi ofertado atende os requisitos de emissões em conformidade com especificações CONAMA FASE P-05/EURO III.***

t) Declaração do fabricante reconhecendo o Licitante como seu representante, constando, também, que o fabricante se compromete solidariamente com o seu representado no que concerne aos quesitos de assistência técnica e garantia, datado de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do presente certame.

u) Apresentar declaração simples, afirmando que atende os requisitos das resoluções mencionadas abaixo e que cumpre fielmente as prescrições constantes nos manuais de encarroçamento do fornecedor do chassi e da carroceria, bem como, atende os requisitos das resoluções, quando aplicável:

- Resolução 811/96 do CONTRAN;
- Resoluções 680/87 e 692/87 do CONTRAN;
- ABNT – NBR 15570;
- ABNT – NBR 14022.

v) Indicação da empresa líder do consórcio conforme modelo constante no Anexo VII (de preferência em papel timbrado do Licitante).

5.2. Os documentos apresentados em nome do Licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais, sob pena de desclassificação. O contrato e/ou ordem compra será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.3. Os documentos apresentados deverão constituir-se de originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário da administração.

5.4. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico que exigem conferência via internet fica condicionada a tal ato pela administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o Licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores.

5.5. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

5.6. O Licitante que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados será declarado inabilitado na presente licitação.

5.7. Declarado inabilitado, o Licitante fica excluído do certame sendo desconsiderada sua proposta comercial.

6. DOS RECURSOS / DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e, no caso de acolhimento, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Havendo recurso o pregoeiro apreciará o mesmo e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao Licitante vencedor.

6.7. A diretoria da Metrobus Transporte Coletivo S.A. deliberará acerca da homologação do certame podendo revogar a licitação, total ou parcialmente, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 129 da Lei Estadual 16.920/10.

6.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a Metrobus Transporte Coletivo S.A. e o vencedor serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame pela diretoria da Metrobus.

7.3. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte da Metrobus, para assinar o contrato.

7.4. A Metrobus convocará, quando a primeira classificada recusar-se a assinar o contrato, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

7.5. O contrato vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica do objeto fornecido, conforme especificado no anexo IV – Detalhamento do Objeto.

7.6. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

7.7. A contratada declarará sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

7.8. A contratada está ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades em desacordo com a legislação vigente facultará à contratante rescindir o presente contrato/ordem de compra sem que sobre ele incida qualquer penalidade.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1. O prazo para a entrega dos ônibus na sede da empresa será de acordo com o cronograma especificado no item 2.3.6, limitado ao máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do contrato, vinculado à liberação do crédito junto ao agente financeiro, consoante o exposto no item 9.6 deste edital. Ressalva-se neste ato o acordo entre as partes de entrega fracionada, mas nunca excedendo o prazo matriz aqui delineado.

8.2. A empresa situa-se na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás;

8.3. A contratada deverá disponibilizar plantão para entrega, quando previamente solicitado pela contratante.

8.4. A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramento relativos ao objeto em questão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será efetuado parceladamente, após o recebimento de cada lote de ônibus conforme relacionado no cronograma de entrega, a partir da liberação dos recursos junto ao agente financeiro consoante o exposto no item 9.6 deste edital. Então, o pagamento será devido em consonância com o numerário de carros entregues, ou seja, quando da entrega dos lotes o pagamento acerca destes será automaticamente devido.

9.2. A nota fiscal deverá ser eletrônica, emitida em duas vias, no formato PDF e conter o número do processo e a modalidade licitatória correspondente ao pregão nº 08/2011, bem como o número do contrato. Deverá ser encaminhada juntamente com o bloqueto para pagamento (quando houver).

9.3. Em caso de descumprimento, por parte da contratada, de algum requisito elencado neste edital ou no contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela Administração enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 (e suas alterações), e Lei Estadual 16.920/10.

9.4. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada.

9.5. Os preços constantes não serão reajustados salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

9.6. A fonte de recursos para pagamento do objeto contratado será obtida pela contratada junto à agente financeiro regularmente credenciado à CVM, referente ao valor total do objeto, conforme estabelecido no anexo IV (Detalhamento do Objeto) deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos ônibus (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou rescisão do contrato unilateralmente por parte da Administração.

10.3. A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao contrato ou ordem de compra ou reincidência reiterada em atrasos de entrega de material, a critério da Administração, nos termos do item 10.1.

10.4. Constituem, também, hipóteses passíveis de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração: apresentação de documentação falsa, desistência de proposta ofertada no certame, recusa de celebração de contrato, má-fé na execução contratual, comportamento inidôneo ou fraude fiscal.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

10.6. No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

10.7. As penalidades aplicadas poderão ser registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Estado de Goiás, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o Licitante será descredenciado por igual período.

10.8. Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado no edital, obrigará-se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na licitação, entendida a mesma como a entrega dos envelopes, implica na aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas no presente edital.

11.2. Qualquer comunicação (impugnações, recursos, etc.) relativa a presente licitação deverá ser protocolada diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

11.3. Não serão aceitos documentos, propostas, impugnações ou recursos enviados por telex e/ou fac-símile.

11.4. São expressamente vedados adendos, acréscimos ou retificações das propostas depois de apresentadas, nem serão consideradas vantagens ou propostas alternativas não previstas neste edital.

11.5. Todas as propostas e documentos acostados aos autos do processo serão examinados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes (presentes na sessão).

11.6. É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.7. O pregoeiro formalizará as sessões públicas através de atas circunstanciadas dos trabalhos, assinadas pelos membros a serviço da administração e representantes dos Licitantes, valendo como intimação dos atos nelas consignados.

11.8. O Presidente da Comissão Especial de Licitação é soberano para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direito a indenização ou ressarcimento, na forma da Lei.

11.9. A Metrobus S/A reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar somente parte do objeto, bem como adjudicando todo o objeto, no prazo de validade desta contratação, podendo aumentar a quantidade de acordo com o permitido em lei, sem que, com isso, caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, ressalvado o disposto nos art. 49 e 59 da Lei n.º 8666/93.

11.10. As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas conforme art.65 § 1º. da Lei 8.666/93 e art. 154 da Lei Estadual 16.920/10

11.11. Este edital poderá ser obtido na sede da empresa, sem custo.

11.12. Os teores das atas das sessões de abertura e julgamento das etapas deste certame, bem como das publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, também serão disponibilizados no site da Metrobus (www.metrobus.go.gov.br) e do Comprasnet (www.comprasnet.go.gov.br)

11.13. Eventuais dúvidas surgidas, na aplicação das normas estabelecidas no presente edital, bem como os casos omissos, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, amparada nos princípios gerais do instituto das licitações e de direito.

Goiânia, 02 de Abril de 2011.

Eng. Antonio José Batista
PRESIDENTE DA C.E.L.

João de Castro Torres
Membro

José Reinaldo Villefort
Membro

Reinaldo Pires Gouthier
Pregoeiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Metrobus Transporte Coletivo S.A.
Certame: Pregão n.º 08/2011

Objeto: Aquisição de ônibus urbanos completos tipo articulado com financiamento

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

Procuração

Referência: Pregão presencial n.º _08/2011, promovido pela Metrobus Transporte Coletivo S.A., cujo objeto é a aquisição de ônibus urbanos completos tipo articulado com financiamento.

Outorgante: Empresa X Ltda., com sede na Rua A, n.º 000, Porto Alegre - RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor, Sr. Aaaaaaaa, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 000000 e CPF n.º 00000000.

Outorgado: Sr. Bbbbbbbb, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 000000 e CPF n.º 00000000.

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, conferindo a ele poderes específicos para representar a outorgante nos processos licitatórios, podendo praticar todos os atos inerentes aos certames tais como formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-los, apresentar documentos de habilitação e assinar listas de presença e atas.

Goiânia - GO, ____ de _____ de _____.

Aaaaaaaa
Diretor da Empresa X Ltda.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A
Metrobus Transporte Coletivo S.A.
Certame: Pregão n.º 08/2011

Objeto: Aquisição de ônibus urbanos completos tipo articulado com financiamento

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaro, também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:
Empresa

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA/DETALHAMENTO DO OBJETO

1. GENERALIDADES

1.1. A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economista, localizada na Rua Patriarca, n.º 299, Setor Vila Regina, Goiânia - Go, CEP 74.453-610, pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento de veículos automotor, tipo ônibus articulado completo, encarroçado, para transporte coletivo de passageiros na linha 001-Eixo Anhanguera, integrante da Rede Metropolitana de Transportes Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia, com a condições a seguir:

2. OBJETO

ÔNIBUS URBANOS COMPLETOS TIPO ARTICULADO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Veículo automotor tipo ônibus articulado, completo (encarroçado), para transporte coletivo de passageiro em sistema urbano, - piso elevado à altura de 920 mm do solo, com tolerância de mais ou menos 30 mm, 04 portas do lado esquerdo para embarque e desembarque de passageiros, e 02 portas do lado direito para uso do motorista e emergência.

a. **Quantidade:** 90 (noventa) unidades

2.1.1. CHASSI:

2.1.1.1. Características Gerais do Chassi

- 2.1.1.1.1. Ônibus para transporte coletivo de passageiro em sistema urbano;
- 2.1.1.1.2. Zero quilômetro;
- 2.1.1.1.3. Ano/ Modelo: 2011/2011;
- 2.1.1.1.4. Chassi articulado, apto a receber carroceria para acomodar um mínimo de 170 (cento e setenta) de passageiros - obedecendo o limite máximo de 6 (seis) passageiros por metro quadrado - mais motorista;
- 2.1.1.1.5. Em conformidade com a norma, ABNT NBR 15.570:2009, com resolução n.º 315 de 29 de outubro de 2002 do CONAMA (P5) / EURO III;

- 2.1.1.1.6. A distribuição interna deve considerar uma quantidade mínima de 45 (quarenta e cinco) assentos, incluído espaço exclusivo para uma cadeira de rodas e motorista.
- 2.1.1.1.7. Deve vir equipado com opcionais para sistema eletrônico que não permite o deslocamento do veículo com portas abertas, com o objetivo de proporcionar segurança aos passageiros no desembarque.
- 2.1.1.2. Características específicas:**
- 2.1.1.2.1. **Motor:** O veículo deve possuir motor de propulsão a diesel, potência acima de 300 cv, com gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler, posicionado verticalmente na parte traseira do veículo ou horizontalmente no entre eixos frontais do carro trator. Motor deve estar equipado com sistema de diagnóstico de falhas (baixa pressão do óleo ou superaquecimento do sistema de arrefecimento) que enviará sinais de alerta para o painel de instrumentos.
- 2.1.1.2.2. **Transmissão / Caixa de Mudança de Marchas:** O veículo deve estar equipado com caixa de mudanças automáticas eletrônica, com pelo menos quatro velocidades à frente e marcha à ré. Gerenciamento eletrônico, com capacidade de comunicação com o sistema multiplex do veículo e comutação automática da programação da caixa mediante monitoramento das condições relacionadas à progressão do veículo. Seletor de marchas no painel de instrumentos ou painel lateral com acionamento através de chave tecla, com as opções **Dirigir**, **Neutro** e **Ré**. Dispor de retarder primário ou secundário integrado. A caixa deve estar equipada com sistema de marcha em neutro durante as paradas, para propiciar menor consumo de combustível.
- 2.1.1.2.3. **Diferencial:** Eixo de tração com redução; dimensionado para suportar a operação de arrancadas e paradas constantes, considerando a carga total do veículo carregado.
- 2.1.1.2.4. **Sistema de Freios:** A ar comprimido integral com ABS e controle de tração, circuitos independentes ou com duplo circuitos pneumáticos. Os sistemas em todos os eixos deverão possuir freio a disco ou a tambor com pastilhas ou lonas de freio.
- 2.1.1.2.5. **Suspensão** do tipo pneumática, devendo apresentar câmaras de ar tipo fole controladas por válvula niveladora
- 2.1.1.2.6. **Sistema de Direção:** O sistema de direção dos veículos deve ser hidráulica integral, devendo o volante ser regulável em ângulo e altura para favorecer a posição mais ergonômica do motorista;
- 2.1.1.2.7. **Painel de Instrumentos:** funções e mostradores principais que devem estar presentes no painel de instrumentos do veículo: Conotacógrafo, tacômetro, manômetros de ar dos freios dianteiro e traseiro, liberação do freio de estacionamento, indicador do nível de

combustível, indicador de temperatura do líquido de refrigeração e pressão de óleo do motor.

2.1.1.2.8. **Computador de bordo:** O computador de bordo presente no painel de instrumentos deve ter as seguintes características: dados sobre viagem (distância, velocidade, consumo de combustível, tempo de operação), dados instantâneos (consumo, tensão da bateria), mensagens de alerta e códigos de falhas.

2.1.1.2.9. **Sistema Elétrico**

2.1.1.2.9.1. Tensão nominal de 24 VCC.

2.1.1.2.9.2. Duas baterias de 12VCC, no mínimo, com capacidade de 170 A.

2.1.1.2.9.3. Alternadores com capacidade total de carga igual ou superior a 180A, para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria.;

2.1.1.2.9.4. Fusível no cabo da bateria antes do motor de arranque;

2.1.1.2.9.5. Chave geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;

2.1.1.2.9.6. Chave de ignição intercambiável entre os veículos;

2.1.1.2.10. **Sistema Pneumático:** equipado com secador de ar em linha e válvulas automáticas de dreno em todos os reservatórios de ar do veículo;

2.1.1.2.11. **Rodas:** os chassis devem ser entregues equipados com rodas de aço, mais um estepe (aro, pneu e válvula), nas seguintes características:

2.1.1.2.11.1. Dimensão da roda: 8,25 x 22,5 polegadas;

2.1.1.2.11.2. Porcas das rodas sem capa;

2.1.1.2.12. **Pneus:** Todos os chassis devem ser obrigatoriamente entregues com pneus radiais sem câmaras, especiais para uso exclusivo em ônibus urbano; medida 295/80R22,5;

2.1.1.2.13. **Sistema de Gerenciamento:** Os veículos deverão ser entregues com sistema de gerenciamento de frota e controle de tráfego instalado, com a respectiva licença de uso, de protocolo aberto, ou seja, apto a integrar todo e qualquer sistema de informação que por ventura seja adotado pela Metrobus;

2.1.1.2.14. Todos os veículos deverão ser entregues com Macaco hidráulico, triangulo de segurança, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios e acessórios de série exigidos pelo **CONTRAN**.

2.1.1.3. **TREINAMENTO:**

2.1.1.3.1. O fabricante do chassi deverá fornecer treinamento de operação do veículo e materiais didáticos necessários para 300 (trezentos) funcionários (motoristas e instrutores) da Metrobus. Da mesma forma deverá ser fornecido treinamento completo de manutenção,

bem como todos os materiais didáticos necessários para 20 (vinte) funcionários (mecânicos e eletricitas) da Metrobus. O treinamento de manutenção deverá contemplar todos os sistemas mecânicos, elétrico/Eletrônico do chassi;

2.1.1.3.2. O Fabricante do chassi deverá oferecer, junto com o treinamento de manutenção, treinamento para pelo menos 02 (dois) almoxarifes da Metrobus, concomitante com o treinamento de manutenção;

2.1.1.3.3. Se os treinamentos forem oferecidos fora da Região Metropolitana de Goiânia, as despesas de transporte, alimentação e estadia deverão correr por conta da contratada;

2.1.1.3.4. Os cursos deverão ocorrer antes da entrega do veículo.

2.1.1.4. MANUAIS:

2.1.1.4.1. Todos os ônibus deverão ser entregues acompanhados do seu respectivo manual de operação.

2.1.1.4.2. Devem ser fornecidos, também, três conjuntos completos de manuais de manutenção, com a identificação de cada componente do chassi, e um catálogo de peças contendo referência, medidas e descrição completa de todos os itens. Esses manuais devem ser entregues, em CD (preferencialmente) ou via sistema, na Metrobus até a data de recebimento dos veículos. O catálogo de peças deverá ser entregue no Almoxarifado Operacional até cinco dias antes da entrega dos ônibus encaroçados.

2.1.1.5. EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO:

2.1.1.5.1. Deverá ser disponibilizado software de diagnóstico ou ferramenta similar, para manutenção de agregados com gerenciamento eletrônico que necessitem de dispositivo externo de auxílio na manutenção em nível de reparação (captura de dados, diagnóstico, interpretação, codificação ou solução de falhas).

2.1.1.6. GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO CHASSI.

2.1.1.6.1. Garantia:

2.1.1.6.1.1. Garantia total de no mínimo 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil quilômetros) km rodados o que ocorrer primeiro, para todos os itens e componentes do veículo.

2.1.1.6.1.2. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, exclusiva para o trem de força incluindo os seguintes componentes:

1. Motor: garantia total
2. Câmbio: garantia total;
3. Diferencial: garantia total;

2.1.1.6.1.3. A contratada fica obrigada a efetuar reparos de itens em garantia, arcando com os custos de peças e mão de obra, nas instalações da contratante, diuturnamente, incluindo feriados e finais de semana.

2.1.1.6.2. Revisões obrigatórias

2.1.1.6.2.1. Pelo período de 03 (três) ano, fica a contratada obrigada a realizar as revisões obrigatórias na sede da contratante, conforme o manual do fabricante, sempre considerando a opção mais severa de uso.

2.1.1.6.2.2. O custo dos elementos filtrantes (de ar, combustível, motor, caixa de câmbio e do sistema de arrefecimento) e da mão de obra para execução das revisões serão por conta da contratada pelo período de 3 anos a partir do início da operação, nas instalações do contratante.

2.1.1.6.2.3. As revisões deverão ser previamente agendadas e poderão ocorrer tanto no horário comercial quanto no horário noturno (incluindo feriados, finais de semana ou horário noturno), sem custo adicional para a contratante.

2.1.1.6.3. Assistência Técnica

2.1.1.6.3.1. A contratada fica obrigada a manter assistência técnica autorizada no perímetro da Grande Goiânia, até o final do período de garantia dos veículos, discriminada neste Edital.

2.1.2. Carroceria

2.1.2.1. Características Gerais

2.1.2.1.1. A Carroceria deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR-15.570, ABNT NBR-14.022, portaria INMETRO 153/2009, demais leis e normas vigentes;

2.1.2.1.2. Deverá submeter e aprovar previamente junto à Metrobus projeto com a plataforma e disposições internas da carroceria e layout de pintura;

2.1.2.1.3. A estrutura deve ser em alumínio ou aço galvanizado;

2.1.2.1.4. Sistema para desligar a chave geral acessível ao motorista;

2.1.2.1.5. Captação de ar para o filtro do motor pela lateral superior;

2.1.2.1.6. Sistema de exaustão de motor com bocal de saída horizontal, voltada para traseira; do lado direito;



METROBUS
Transporte Coletivo S/A

- 2.1.2.1.7. Dois tanques de combustível em plástico de 300 litros originais do chassi sendo um LE e outro entre longarinas T = 600 litros;
- 2.1.2.1.8. Assoalho em compensado naval resinado, revestido com tapete antiderrapante de alta resistência, tipo taraflex;
- 2.1.2.1.9. Assoalho do motorista idem salão;
- 2.1.2.1.10. Caixa de baterias posicionada na lateral. As bandejas-suporte das baterias devem estar providas de sistema de deslocamento para facilitar o ato da manutenção.
- 2.1.2.1.11. Janelas divididas ao meio, com vidros fumê inferiores fixos e vidros superiores móveis montadas com guarnição de borracha;
- 2.1.2.1.12. Perfis de alumínio das janelas pintados em epoxi-preto;
- 2.1.2.1.13. Guarnições em polietileno de alta densidade rotomoldado.
- 2.1.2.1.14. Revestimento lateral externo em alumínio;
- 2.1.2.1.15. Revestimento externo do teto em fiberglass;
- 2.1.2.1.16. Isolamento termo acústico na região do motor;
- 2.1.2.1.17. Mecanismo da janela de emergência com acionamento de cima para baixo;
- 2.1.2.1.18. Extintor de incêndio de 6kg tipo ABC;
- 2.1.2.1.19. Guarnições junto às portas com vidro na parte superior;
- 2.1.2.1.20. Proteção escamoteável junto ao motorista;
- 2.1.2.1.21. Rebocador na traseira rosqueado;
- 2.1.2.1.22. Bocal de abastecimento do tanque de combustível pela lateral esquerda;
- 2.1.2.1.23. Portinhola lateral para retirada do tanque combustível;
- 2.1.2.1.24. Aparas-barros de borracha original do chassi;
- 2.1.2.1.25. Proteção na região inferior do pára-choque da traseira;
- 2.1.2.1.26. Sanfona junto à rótula com "sobre sanfona" interna;
- 2.1.2.1.27. Perfis de acabamento do tapete do assoalho em alumínio em todos os desníveis e/ou emendas (exceto onde soldado);
- 2.1.2.1.28. Sustentação nas tampas da caixa de pistão da porta com limitador;
- 2.1.2.1.29. Duas portas de emergência no lado direito, uma no balanço dianteiro e outra no balanço traseiro com sistema de fechamento envolvente;
- 2.1.2.1.30. Válvula de emergência em todas as portas com cobertura;
- 2.1.2.1.31. Quatro portas LE com vão livre de no mínimo 1200 mm de largura ao nível do assoalho sem rampa;
- 2.1.2.1.32. Sistema de segurança para que o veículo não se movimente com as portas abertas, já incluído no chassi;



METROBUS
Transporte Coletivo S/A

- 2.1.2.1.33. Sinal sonoro com temporizador para acionamento da(s) porta(s);
- 2.1.2.1.34. Sistema eletro-pneumático p/ acionamento das portas – total e individualizada;
- 2.1.2.1.35. Um espaço reservado p/ cadeira de rodas c/ cinto de segurança de 3 pontos com apoio de cabeça em ordem de marcha;
- 2.1.2.1.36. Todas as janelas do salão vidros fume, sem película;
- 2.1.2.1.37. Janelão do motorista LE com ventarola e com captador de ar;
- 2.1.2.1.38. Pára-brisa laminado;
- 2.1.2.1.39. Fazer saída d'água junto ao painel para a limpeza interna;
- 2.1.2.1.40. Desembaçador elétrico a ar frio para o pára-brisa;
- 2.1.2.1.41. Traseira com vigia de vidro fumê;
- 2.1.2.1.42. Assentos dos passageiros em plástico injetado (material de fácil limpeza) mais poltronas do obeso, gestantes e idosos e demais portadores de necessidades especiais em cores diferenciadas conforme NBR 14.022:2009;
- 2.1.2.1.43. Poltrona para o motorista com apoio para cabeça e amortecimento hidráulico;
- 2.1.2.1.44. Banqueta escamoteável no espaço da cadeira de rodas;
- 2.1.2.1.45. Assentos dos passageiros individuais e escamoteável sobre caixa de rodas e em frente às portas, central e traseiras;
- 2.1.2.1.46. Pega-mão dos assentos dos passageiros com cabeceira em PVC flexível;
- 2.1.2.1.47. Cinto de segurança de três pontos para o motorista com mecanismo retrátil e regulagem de altura;
- 2.1.2.1.48. Teto revestido em formidur, ou material similar;
- 2.1.2.1.49. Revestimento lateral interno abaixo das janelas formidur, ou material similar.
- 2.1.2.1.50. Lateral entre janelas em formidur ou material similar;
- 2.1.2.1.51. Cortina na janela do motorista;
- 2.1.2.1.52. Três escotilhas de ar natural no teto, com travamento;
- 2.1.2.1.53. Insufladores de ar no teto;
- 2.1.2.1.54. Isolamento térmico – teto e laterais da carroceria;
- 2.1.2.1.55. Stop Light na parte inferior externa do vigia
- 2.1.2.1.56. Janelas de emergências LE e LD não contíguas;
- 2.1.2.1.57. Itinerário eletrônico instalado junto à caixa de vista;
- 2.1.2.1.58. Para-sol do motorista tipo sanefa;
- 2.1.2.1.59. Dois espelhos retrovisores internos;



METROBUS
Transporte Coletivo S/A

- 2.1.2.1.60. Dois espelhos retrovisores externos sendo LE plano e LD plano com parte convexa;
- 2.1.2.1.61. Suportes para o triângulo de segurança junto ao motorista e suporte para martelo de bater pneus;
- 2.1.2.1.62. Quatro lixeiras de aço inox localizadas internamente no carro junto às portas LE.
- 2.1.2.1.63. Pega-mão no teto fixado no tubo central das rótulas sendo um de cada lado;
- 2.1.2.1.64. Três pega-mãos no teto com tubos de aços encapsulados;
- 2.1.2.1.65. Balaustres intercalado conforme NBR 15.570
- 2.1.2.1.66. Balaústre tátil conforme NBR 14.022
- 2.1.2.1.67. Iluminação na bandeja da porta;
- 2.1.2.1.68. Luz individual para o motorista;
- 2.1.2.1.69. A saída do cano da descarga deve ser na lateral direita do veículo, com furo na chapa voltado para baixo;
- 2.1.2.1.70. A carroceria deverá ser pintada no padrão da Metrobus e será detalhada posteriormente na Ordem de Serviço
- 2.1.2.1.71. Captação de ar do motor deve ser feita pela lateral da carroceria em posição o mais alta possível para evitar a entrada de água em alagamentos e reduzir a aspiração de poeira. Não deve apresentar ressaltos internos na carroceria nem reduzir a área interna
- 2.1.2.1.72. 04 (quatro) carrocerias deverão receber instalações para o sistema de bilhetagem eletrônica adotado no Sistema Integrado de Transportes da Região Metropolitana de Goiânia – SIT RMTC, com instalações de chicotes, suporte do Pin Pad e balaústres. O chicote da instalação deverá ser protegido por conduíte de PVC ou similar quando sob a carroceria.
- 2.1.2.1.73. Apresentar projeto da carroceria com maior capacidade possível para transporte de passageiros sentados e em pé;
- 2.1.2.1.74. Quatro portas com vão livre mínimo de 1200mm de largura;
- 2.1.2.1.75. Terceira Porta localizada no lado esquerdo entre a sanfona e o terceiro eixo do trailer, vão livre mínimo de 1.200 mm
- 2.1.2.1.76. Porta traseira localizada no lado esquerdo, balanço traseiro do trailer, numa posição posterior ao eixo traseiro com vão livre mínimo de 1.200 mm, em caso de impedimento técnico, o vão mínimo deve ser de 950 mm
- 2.1.2.1.77. O acionamento das portas deverá ser realizado por sistema de abertura elétrico ou pneumático com interruptor independente para cada porta na frente do carro junto ao motorista.
- 2.1.2.1.78. As portas deverão conter vidros que permitam o máximo aproveitamento da visualização externa;



METROBUS
Transporte Coletivo S/A

- 2.1.2.1.79. Válvulas de emergência em todas as portas;
- 2.1.2.1.80. Portas Lado Direito (portas de emergência): duas portas dispostas da seguinte forma:
 - 2.1.2.1.80.1. Uma porta com escada no carro dianteiro, localizada no balanço dianteiro, com vão livre mínimo de 700 mm de largura;
 - 2.1.2.1.80.2. Deve haver um barra basculante entre a guarnição do motorista e o anteparo do lado direito para impedir o uso da área em frente à porta de emergência por passageiro em pé;
 - 2.1.2.1.80.3. Uma porta com escada na traseira localizada no balanço traseiro do trailer semi-reboque, com vão livre mínimo de 700 mm de largura;
 - 2.1.2.1.80.4. Na porta traseira deve haver uma tampa basculante que permita que a escada fique disponível ao uso somente quando a porta estiver aberta, enquanto a porta estiver fechada deve ser área para passageiros em pé;
 - 2.1.2.1.80.5. O acionamento das portas deve ser realizado por um sistema eletro-pneumático e independente, para cada porta na frente do carro e junto ao motorista.
 - 2.1.2.1.80.6. Deve haver um interruptor externo para acionamento da porta dianteira.
 - 2.1.2.1.80.7. As portas devem conter vidros que permitam o máximo aproveitamento da visualização externa;
 - 2.1.2.1.80.8. Válvulas de emergência em todas as portas.
 - 2.1.2.1.80.9. As portas deverão ser de uma folha do tipo pantográfica.

2.1.2.2. LOCAL DA ENTREGA:

Pátio da Metrobus: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina – Goiânia – Goiás.

2.1.2.3. TREINAMENTO

- 2.1.2.3.1. Os Treinamentos para pessoal envolvidos na manutenção da carroceria deverão ser oferecidos nas instalações da Metrobus ou na sede do fabricante. Nesse caso, sem custos para a contratante, inclusive de estadia, transporte e alimentação.
- 2.1.2.3.2. Os Treinamentos referidos no item anterior deverão ser oferecidos para os seguintes quantitativos de profissionais da Metrobus :10 Lanterneiros; 05 Pintores e 05 Eletricistas Veicular
 - 2.1.2.3.2.1. Pessoal de almoxarifado Operacional: 02 Pessoas

2.1.2.4. MANUAIS E CATÁLOGOS



METROBUS
Transporte Coletivo S/A

- 2.1.2.4.1. Deverão ser fornecidos manuais de instrução de manutenção e de identificação de peças da carroceria
- 2.1.2.4.2. Catálogos de peças da carroceria com os nomes completos, medidas e referências idênticas às das carrocerias entregues. Este item deverá ser entregue na Divisão de Manutenção da Metrobus em até 30 dias antes da entrega dos veículos.

2.1.2.5. INSPEÇÃO DO ÔNIBUS "PRÉ-SÉRIE".

- 2.1.2.5.1. Deve ser encarroçado um ônibus de "Pré-Série" que será inspecionado, mais de uma vez se necessário, por representantes da Metrobus, na sede da encarroçadora.
- 2.1.2.5.2. O objetivo desta inspeção é avaliar itens de mecânica e carroceria do ônibus quanto a sua adequação ao edital e às normas e leis vigentes. As solicitações feitas por essa comissão deverão ser atendidas tanto no ônibus pré-série quanto em todos os demais.
- 2.1.2.5.3. Técnicos do fabricante do chassi deverão aprovar o projeto da carroceria e acompanhar o encarroçamento do veículo.

2.1.2.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CARROCERIA

- 2.1.2.6.1. Garantia total de no mínimo 2 (dois) anos de operação ou 200.000 (duzentos mil) Km rodados e assistência técnica, de acordo com o prazo de garantia da carroceria ofertada.
 - É de responsabilidade da contratada o atendimento integral de todas as solicitações (Características gerais, e específicas, adequações à legislação e normas vigentes, Treinamento do pessoal de operação, treinamento do pessoal de manutenção do chassi e da carroceria, treinamento do pessoal de almoxarifado, fornecimentos dos manuais e catálogos, inspeção do ônibus pré-série, garantia, assistência técnica descritas nesse documento relacionadas ao item chassi e carroceria.

2.2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 2.2.1. A aquisição da quantidade de ônibus discriminada neste documento justifica-se pelo fato que a frota de ônibus que opera no Eixo Anhanguera estar com idade acima de 10 anos, limite permitido pelo Sistema, com significativo comprometimento na qualidade de prestação dos serviços sob a responsabilidade da LICITANTE e com reflexos econômicos e financeiros causados pelo considerável aumento das despesas de manutenção e insumos, diminuição dos níveis de conforto aos usuários e aumento da emissão de poluentes.

2.3. DOS PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VISTORIA:

- 2.3.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser o menor possível não superior a 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma de entrega.
- 2.3.2. A vistoria de recebimento dos veículos será feita na garagem da Metrobus por funcionário ou comissão de funcionários especialmente designados.
- 2.3.3. No ato da entrega/recebimento será lavrado Termo de Entrega/Recebimento Provisório em duas vias de igual teor, todas elas assinadas pela Metrobus e pela fornecedora dos veículos.
- 2.3.4. O TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado em 20 dias corridos após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as reclamações da Metrobus referentes a defeitos ou desconformidades nas condições gerais e específicas, eventualmente verificadas em qualquer uma das unidades.
- 2.3.5. A partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DEFINITIVO, passarão a vigorar as garantias mencionadas neste Termo de Referência.
- 2.3.6. Calendário de entrega / recebimento

Dias após a assinatura do contrato →	45º	60º	75º	90º	105º	120º
Unidades a serem entregues →	30	10	15	10	15	10
Unidades entregues acumuladas →	30	40	55	65	80	90

2.4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 2.4.1. Unitário: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) por ônibus completo: chassi (incluindo equipamento de gerenciamento eletrônico) e carroceria;
- 2.4.2. Total: R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais) para 90(noveenta) ônibus completos.

2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.5.1. Além das obrigações legais, a empresa fornecedora deverá:
- 2.5.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Metrobus, atendendo prontamente a todas as reclamações;



METROBUS
Transporte Coletivo S/A

- 2.5.1.2. Disponibilizar todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental necessário e adequado para a realização dos serviços relacionados à garantia dos veículos;
- 2.5.1.3. Disponibilizar mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho dos veículos;
- 2.5.1.4. Substituição imediata de itens em garantia que apresentarem defeitos, observando rigorosamente todas as instruções e recomendações do fabricante do veículo.
- 2.5.1.5. Utilizar peças originais e sem uso prévio;
- 2.5.1.6. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços relacionados a garantia pela qualidade dos materiais empregados;
- 2.5.1.7. Realizar testes mecânicos quando necessários;
- 2.5.1.8. Reparar ou refazer, às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 2.5.1.9. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais e equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços;
- 2.5.1.10. Dar aos serviços da contratante absoluta prioridade para sua execução.
- 2.5.1.11. Seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção e manuais do fabricante para execução de todos os serviços de manutenção.

2.6. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

- 2.6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da Metrobus:
- 2.6.2. fiscalizar a execução do contrato e documentar as ocorrências havidas;
- 2.6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

3. PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada será responsável pela obtenção, para a contratante, do crédito junto a agente financeiro credenciado CVM, referente ao valor total do objeto, conforme as seguintes especificações:

3.1.1 Finalidade do financiamento: aquisição de 90 (noventa) ônibus urbanos completos tipo articulado – chassi e carroceria;

3.1.2 Modalidade de crédito: CDC ou leasing concernentes a normas vigentes na data da contratação;

3.1.3 Valor da operação/Financiamento: aproximado de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais)

3.1.4 Prazo: Total de 60 (sessenta) meses, com 06 (seis) meses de carência e 66 (sessenta e seis) meses de prazo total da amortização;

3.1.5 Taxa: A taxa a ser utilizada para o financiamento não deverá ser superior à taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês;

3.1.6 O proponente deverá indicar na proposta comercial o agente financeiro responsável pela liberação do crédito para a contratada (conforme modelo do anexo V – Formulário de Propostas), sob pena de desclassificação da mesma.

3.2 O prazo para a entrega dos ônibus na sede da Metrobus S/A será de acordo com o cronograma especificado no item 2.3.6, vinculado à liberação do crédito junto ao agente financeiro consoante o exposto no item 9.6 deste edital.

3.3 A contratada deverá disponibilizar plantão para entrega, quando previamente solicitado pela contratante.

3.4 O pagamento à contratada será efetuado após o recebimento integral dos ônibus na Metrobus S/A, a partir da liberação dos recursos junto ao agente financeiro consoante o exposto no item 9.6 deste edital. Salvo se a entrega se der de maneira fracionada conforme já discriminado neste instrumento convocatório.

3.5. Será permitida a participação de empresas em consórcio para o fornecimento dos ônibus completos.

3.6 A contratante efetuará pagamento trimestral relativo aos juros da carência durante este período, ou seja, no terceiro mês após a liberação do financiamento.

3.7 Os equipamentos cotejados deverão ser novos, de fabricação nacional, ano e modelo 2011/2011.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A proposta comercial (após os lances verbais) que apresentar preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração), poderá ser desclassificada.

4.2. Os proponentes deverão cotar a quantidade total licitada, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

4.3. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o fornecimento e entrega dos ônibus na sede da empresa contratante.

4.4. As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas conforme art. 65 § 1º. da Lei 8.666/93.

Goiânia, 21 de março de 2011.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS

**Antes de preencher este formulário, leia atentamente o Anexo IV*

(Detalhamento do Objeto).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO – R\$	MARCA E REFERÊNCIA PROPOSTAS
01	ÔNIBUS URBANO COMPLETO	90	UN		

Condições de fornecimento conforme previsto no edital e anexos do Pregão Presencial n.º 08/2011 promovido pela Metrobus S/A, **respeitando** todo o Anexo IV (Termo de Referência/ Detalhamento do Objeto) e **anexando a esta proposta, literatura comprobatória.**

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LÍDER)

Nome:

Cargo:

Declaramos que o agente financeiro responsável pela liberação do crédito para a contratada será o abaixo arrolado:

Razão social:

Telefone/fax:

Contato:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa Metrobus não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de fornecimento ônibus urbanos completos tipo articulado com financiamento, garantia e assistência técnica, que fazem entre si, Metrobus Transporte Coletivo S/A e _____, em decorrência do processo de licitação nº 08/2011, modalidade Pregão Presencial.

A **LICITANTE TRANSPORTE COLETIVO S.A.**, localizada na **Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – Goiás**, CEP 74.453-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada **contratante** e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, e Inscrição Estadual nº 000/0000000, telefone 00000000, representada neste ato por seu sócio-diretor, Sr. _____, doravante denominada **contratada**, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

A contratada fornecerá 90 (noventa) ônibus urbanos completos (chassi e carroceria) tipo articulado com financiamento, zero quilômetro, ano e modelo 2011, de fabricação nacional, com garantia e assistência técnica, marca....., modelo....., conforme descrição a seguir e conforme disposto no registro de licitação, que com seus anexos integra-se a este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Parágrafo primeiro: São as especificações dos ônibus completos:

---- **CÓPIA DO ITEM 2. DO ANEXO IV – DETALHAMENTO DO OBJETO.**

Marca:

Modelo:

Parágrafo segundo: O prazo para a entrega dos ônibus completos na sede da Metrobus S/A será de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o cronograma, contados da assinatura deste contrato (anexar o cronograma), vinculado à liberação do crédito junto ao agente financeiro, consoante o exposto no parágrafo terceiro e sexto da Cláusula Segunda.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá disponibilizar plantão para entrega, quando previamente solicitado pela contratante.

Parágrafo quarto: A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramento relativos ao objeto em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATADOS/PAGAMENTO

Dá-se a este contrato como valor global a importância de R\$ _____ (_____), para o fornecimento, garantia e assistência técnica dos ônibus elencados na Cláusula Primeira, para totalização do período constante na Cláusula Terceira.

Parágrafo primeiro: O pagamento à contratada, relativo ao fornecimento dos ônibus completos urbanos, será efetuado a partir da liberação dos recursos junto ao agente financeiro consoante o exposto no parágrafo segundo e quinto.

Parágrafo segundo: A contratada será responsável pela obtenção, para a contratante, do crédito junto a agente financeiro credenciado pela CVM,(conforme indicação na proposta comercial) referente ao valor total deste contrato, sendo que este deverá ser na modalidade de crédito CDC ou leasing concernentes a normas vigentes na data da contratação, com prazo de 48 (quarenta e oito) meses (03 (três) meses de carência e 51 (cinquenta e um) meses de prazo total da amortização).

Parágrafo terceiro: Será aceito o faturamento direto de fábrica ou de seu concessionário autorizado.

Parágrafo quarto: Em caso de descumprimento, por parte da contratada, de algum requisito elencado no edital ou neste instrumento, o pagamento poderá ser suspenso pela Administração enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quinto: A nota fiscal deverá ser eletrônica, emitida em duas vias, no formato PDF e conter o número do processo e a modalidade licitatória correspondente ao **Pregão Presencial nº 08/2011**, bem como o número do **contrato**. Deverá ser encaminhado para o Almoxarifado Administrativo, juntamente com a respectiva nota fiscal, o bloqueto para pagamento (quando houver).

Parágrafo sexto: Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo sétimo: Os preços constantes não serão reajustados salvo se alterado a legislação e nas condições desta.

Parágrafo oitavo: A contratante efetuará pagamento trimestral relativo aos juros da carência durante o período da mesma, ou seja, no terceiro mês após a liberação do financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato correrá até o término do período de garantia e assistência técnica relativas aos produtos fornecidos, consoante Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a contratante, a seu critério exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo segundo: A existência e atuação do controle dos serviços prestados em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços e suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Parágrafo primeiro: A contratada assume, como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.

Parágrafo segundo: A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

Parágrafo terceiro: A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados. A contratada manterá durante toda execução do contrato as condições que lhe forem exigidas na licitação.

Parágrafo quarto: A contratada declara sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Parágrafo quinto: A contratada se declara ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à contratante rescindir o presente contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do material (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima. No caso de persistência do vício

poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do caput. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do(s) item(ns) faltantes e/ou rescisão do contrato unilateralmente por parte da Administração.

Parágrafo segundo: A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao contrato ou ordem de compra ou reincidência reiterada em atrasos de entrega de material, a critério da Administração, nos termos do caput.

Parágrafo terceiro: Constituem, também, hipóteses passíveis de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração: apresentação de documentação falsa, desistência de proposta ofertada no certame, recusa de celebração de contrato, má-fé na execução contratual, comportamento inidôneo ou fraude fiscal.

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

Parágrafo sexto: No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

Parágrafo sétimo: As penalidades aplicadas poderão ser registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Estado de Goiás - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a contratada será descredenciada por igual período.

Parágrafo oitavo: Quando comprovado que o ônibus não corresponde ao especificado no edital, obrigará-se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

Parágrafo nono: A administração para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo décimo: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A ocorrência de um ou mais fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste instrumento, importará em sua rescisão, independente das sanções previstas no art. 87 do mesmo diploma.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

A contratante providenciará a publicação, no Diário Oficial, em resumo, do presente contrato de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Pregão nº 08/2011, e que com seus anexos integra-se este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia - GO como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Goiânia - GO, __ de _____ de _____.

Contratante:

Contratada:

ANEXO VII

INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

A

(colocar dados da empresa)

Certame: Pregão n.º 08/2011

Objeto: Aquisição de ônibus urbanos completos tipo articulado com financiamento

Prezado(a) Senhor(a):

Declaramos, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, será a empresa líder do consórcio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LÍDER)

NOME:

CARGO:

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NÃO
LÍDER)

NOME:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.